



Câmara Municipal de Vereadores de
Ernestina - RS

Estado do Rio Grande do Sul



Relatório Circunstanciado do Poder Legislativo

Relatório Circunstanciado sobre a Gestão do Presidente do Legislativo Municipal de Ernestina – Exercício Financeiro de 2023.

Conforme instruções contidas no Artigo 3º, Inciso IV, alínea “a” da Resolução n.º 1.134/2020 do TCE/RS, apresentamos o Relatório Minucioso do Administrador do Poder Legislativo Municipal de Ernestina, Sr. JULIANO AREND, referente à **Tomada de Contas do Exercício Financeiro de 2023**, constando as metas físico-financeiras previstas e alcançadas, conforme o que foi estabelecido no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual de 2023. Segue em anexo também a declaração do Administrador de que os agentes públicos que desempenham atividades nessas instituições estão em dia com a apresentação das declarações de bens e rendas, conforme Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020.

1 – INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2023

1.1 – Informações sobre os repasses financeiros obtidos:

Banco: BANRISUL
Agência: n.º 0559
Conta: n.º 04.100155.0-3

Mês/2021	Valor Recebido R\$	Datas dos Recebimentos (art. 168 – CF/88)	Observações
Janeiro	R\$ 13.200,00	01.01.2023	Adiantamento de duodécimo
	R\$ 86.400,00	20.01.2023	Repassse normal
Fevereiro	R\$ 86.400,00	16.02.2023	Repassse normal
Março	R\$ 86.400,00	20.03.2023	Repassse normal
Abril	R\$ 86.400,00	20.04.2023	Repassse normal
Maio	R\$ 86.400,00	19.05.2023	Repassse normal
Junho	R\$ 86.400,00	20.06.2023	Repassse normal
Julho	R\$ 86.400,00	20.07.2023	Repassse normal
Agosto	R\$ 86.400,00	18.08.2023	Repassse normal
Setembro	R\$ 86.400,00	22.09.2023	Repassse em atraso
Outubro	R\$ 86.400,00	20.10.2023	Repassse normal
Novembro	R\$ 86.400,00	23.11.2023	Repassse em atraso
Dezembro	R\$ 86.400,00	20.12.2023	Repassse normal



Câmara Municipal de Vereadores de
Ernestina - RS

Estado do Rio Grande do Sul



TOTAL DOS REPASSES	R\$ 1.050.000,00
---------------------------	------------------

- 1.1.1 - Devolução dos valores em bancos para o Executivo até 31.12.2023: R\$ 137.988,75
- 1.1.2 - Saldo em bancos em 31-12-2023: R\$ 10.400,00
- 1.1.3 - Saldo em Bancos pelo Razão Contábil e Conciliação Bancária: R\$ 10.400,00

1.2 – O Legislativo Municipal realizou, no exercício findo, as seguintes tarefas independentes do Poder Executivo:

- 1.2.1 – Emissão de empenhos
- 1.2.2 – Execução orçamentária da despesa (empenhos e liquidações)
- 1.2.3 – Pagamentos de empenhos (pagadoria)
- 1.2.4 – Contabilidade integral
- 1.2.5 – Folha de pagamento
- 1.2.6 – Organização do patrimônio

1.3 – Análise quanto aos Restos à Pagar

Findo o Exercício Financeiro 2023, não houveram valores referentes à Restos à Pagar do Poder Legislativo Municipal.

2 – DO CONTROLE DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF

2.1 – Limite das despesas totais do Legislativo

Em conformidade com a Constituição da República, o Poder Legislativo alcançou em Gastos Totais o valor de R\$ 901.706,96 o que representa um percentual de 3,79 %, excluídos os inativos, em relação à receita efetivamente realizada no exercício anterior, que importou no total de R\$ 23.798.890,19.

Para tanto, informa-se que a população do Município, até 31/12/2021 era de, aproximadamente, 3.171 habitantes (Fonte: IBGE, 2021). Assim, o limite da despesa em relação à receita era de 7,0%. Logo, o Legislativo se posicionou aquém deste limite e dentro da norma estabelecida pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, artigo 29-A.

2.2 – Limite das Despesas com Folha de Pagamento

De igual forma, o limite de 70% da Receita do Legislativo, fixado pela EC nº 25, de 2000, no seu artigo 29-A, § 1º, foi obedecido, situando-se o Legislativo no patamar de 39,76%.



Câmara Municipal de Vereadores de **Ernestina - RS**

Estado do Rio Grande do Sul



2.3 – Limite da Despesa Total com Remuneração dos Vereadores

Em obediência ao que estabelece o art. 29, VII, da CF/88, o limite da remuneração total dos Vereadores, incluída a verba de representação e encargos, foi de **R\$ 402.801,16**. Em relação à receita orçamentária do Município de **R\$ 28.169.880,68** se obtém um índice de 1,43%.

2.4 – Limite da Remuneração Individual do Vereador

Em obediência ao que estabelece o art. 29, VI, da CF/88, o limite da remuneração individual do Vereador é de 20% da remuneração do Deputado Estadual. No Município de Ernestina os subsídios foram fixados pela Lei Municipal nº 2.693/2020. O subsídio máximo do Vereador é 20% da remuneração do Deputado Estadual, o que implica no valor de R\$ 6.247,64 ao mês. O subsídio do Vereador em 2023 importou em R\$ 2.978,99 mensais, estando, portanto, aquém do limite estabelecido.

2.5 – Limite da Despesa com Pessoal – LRF

O Poder Legislativo Municipal realizou as despesas com pessoal no ano de 2023 no valor de **R\$ 643.557,99**, correspondendo a 2,25%, da Receita Corrente Líquida do Município. Ficando, abaixo do limite legal de 6% estabelecido no artigo 20, inciso III, alínea “a” da LRF.

3 – DAS METAS PREVISTAS NO PPA, NA LDO E NA LOA

As metas previstas nos orçamentos obtiveram previsão e realização em 31-12-2023, de acordo com a execução orçamentária do exercício findo e documentos contábeis pertinentes.

4 – DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS

Ao final do Exercício Financeiro de 2023 foram inventariados, física e contabilmente, bens patrimoniais e bens de consumo do Legislativo Municipal, sendo que não foram encontradas diferenças em relação à escrituração contábil.

5 – DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

No exercício findo houve a investidura/continuidade decorrente de nomeação/exoneração de cargo em comissão quando foram nomeados/exonerados os seguintes servidores comissionados:



Câmara Municipal de Vereadores de
Ernestina - RS

Estado do Rio Grande do Sul



- Portaria nº 002/2023 de 02 de janeiro de 2023, nomeação do Assessor Jurídico Sr. João Oraci Ribeiro da Silva;

5.1 – Relativamente a Concursos Públicos:

Não houve realização de Concurso Público e admissão decorrente do mesmo no Poder Legislativo, durante o exercício de 2023.

5.2 – Contratações Temporárias:

Houve contratações temporárias no Legislativo Municipal, durante o exercício de 2023, a saber:

- Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 02/2023, autorizado pela Lei Municipal nº 2.925/2023 de 01 de novembro de 2023, para o cargo de Agente de Limpeza. Edital de convocação nº 04/2023 de 27 de novembro de 2023, Sr^a Priscila Maria Bello de Carvalho.

5.3 – Cedência de Servidor:

No exercício findo não houve a investidura decorrente de Cedência de Servidor do Poder Executivo ao Legislativo e vice versa.

5.4 – Revisões e aumentos de remunerações:

Atos Legais:

- Lei Municipal nº 2.883/2023 de 21 de março de 2023, reposição geral anual de 5,60%.
- Lei Municipal nº 2.885/2023 de 28 de março de 2023, aumento real para os servidores do Poder Legislativo, de 2,60%.

5.5 – Licenças concedidas a Vereadores:

Houve a concessão de licença maternidade, concedida em 06/02/2023, através da Portaria nº 013/2023, para a Vereadora Raquel Goedel, por um período de 180 dias, conforme legislação em vigor.

6 – DA RESPONSABILIDADE

Exerceu a Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Ernestina, durante o Exercício Financeiro de 2023, o Vereador Juliano Arend.



Câmara Municipal de Vereadores de
Ernestina - RS

Estado do Rio Grande do Sul



Sendo o que se apresentava, segue junto a este o Relatório e Parecer do responsável pelo Controle Interno deste Município e declaração de que os agentes públicos estão em dia com a entrega da declaração de bens e rendas.

ERNESTINA, 08 de março de 2024.



JULIANO AREND
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Gestão - 2023